



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejão-PE



A Sua Senhoria o Senhor
Controlador Geral do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer com análise Técnica para Adjudicação e Homologação.

Objeto: : AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E AMBIENTES ASSISTENCIAIS DEFINIDOS NA PROPOSTA Nº 11230311000125001 CADASTRADA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FINANCIADA POR EMENDA PARLAMENTAR, VISANDO O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação: O procedimento de licitação está em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 031/2017, 31/12/2027, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Empresas: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80; ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.692.223/0001-93; BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.316.424/0001-37; BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62; DORAMEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.932.562/0001-76; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.427.407/0001-16; LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.652.247/0001-06; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80; STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 57.498.660/0001-61; UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.061.908/0001-27; YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 56.066.880/0001-53.

Valor Total: O valores máximos apresentados nas propostas de preços dos licitantes é de 191.637,50 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Unidade Requisitante: FMS.

Senhor Controlador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho e solicito de V.Sª, que seja analisado para emissão do Parecer com análise Técnica objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação no processo administrativo para objeto acima e nos termos da fundamentação específica.



Conforme solicitação as Unidade Administrativa Requisitante, a necessidade da contratação para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e qualificação das unidades básicas de saúde do município de Brejão/PE.

A contratação mostra-se necessária diante da demanda por modernização, adequação e fortalecimento da infraestrutura física e tecnológica das Unidades Básicas de Saúde do município, de modo a assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços assistenciais à população.

A aquisição dos equipamentos visa suprir carências identificadas nas UBS, garantir maior resolutividade das ações de saúde, melhorar as condições de trabalho das equipes multiprofissionais e assegurar atendimento seguro, eficiente e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Trata-se, portanto, de medida indispensável para a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, mitigando riscos assistenciais decorrentes da insuficiência ou obsolescência de equipamentos.

Neste contexto, buscamos a colaboração da Controladoria Geral, por intermédio desta solicitação no presente pregão eletrônico, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio do presente processo licitatório, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Segue em anexo a este, **documentações e proposta** da referida empresa.

Dessa forma, é imprescindível obtermos um Parecer com análise técnica fornecido pela Controladoria Geral, para orientar na contratação atendendo aos princípios que regem Administração – art. 37, caput, da CRFB/1988, e art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

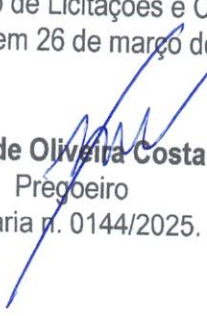
Ressaltamos que este respaldo técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida Lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer Técnico a Autoridade Superior para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento de Licitações e Contratos.
Brejão-PE, em 26 de março de 2026.


Fernando de Oliveira Costa Netto
Pregoeiro
Portaria n. 0144/2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: PARECER PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

PARECER:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. EMPRESAS VENCEDORAS. VALOR GLOBAL: R\$ 191.637,50.

DA DECISÃO:

PARECER FAVORÁVEL

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise para o Processo Licitatório que visa a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e qualificação das unidades básicas de saúde do município de Brejão/PE, conforme especificações, quantitativos e ambientes assistenciais definidos na proposta nº 11230311000125001 Cadastrada junto ao Ministério da Saúde, financiada por Emenda Parlamentar, visando o fortalecimento da atenção primária à Saúde.** Na modalidade de Pregão Eletrônico.

Após a realização das etapas de publicação do edital, recebimento de propostas, julgamento e habilitação, os autos encaminhados a este Controle Interno para análise e decisão acerca da regularidade dos atos praticados, com vistas à adjudicação do objeto ao vencedor e posterior homologação pela autoridade superior.

Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Pregão nº 010/2025



II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do presente processo licitatório está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege o procedimento licitatório, incluindo a fase preparatória; Decreto Federal nº 12.807/2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o tratamento diferenciado e simplificado nas contratações públicas, conforme arts. 47 e 48; Lei Complementar nº 147/2014, que altera a LC nº 123/2006 e reforça e detalha o tratamento favorecido para ME/EPP, cuja aplicação é obrigatória em licitações, Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; Decreto Federal nº 8.538; e Decretos Municipais nº 012/2020 e 034/2025, aplicando supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

III. ANÁLISE TÉCNICA DA FASE EXTERNA

3.1. Julgamento das Propostas

Verificou-se que o julgamento seguiu rigorosamente o critério estabelecido no edital (Menor Preço), observando-se a plena conformidade das propostas com as exigências técnicas e o valor estimado. Não foram detectadas inconsistências na análise de julgamento das propostas, as quais foram devidamente analisadas quanto à sua exequibilidade e adequação aos preços de mercado, em estrita observância ao art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, valida-se a seleção das propostas mais vantajosas para a administração.

3.2. Habilitação

A fase de habilitação transcorreu com a verificação integral da documentação necessária para garantir a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, além da qualificação econômico-financeira. Constatou-se que as empresas vencedoras encontram-se plenamente habilitadas, inexistindo fatores que desabonem sua conduta ou capacidade de execução, atendendo a todos os requisitos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Fase Recursal

Quanto à fase recursal, atesta-se a inexistência de recursos pendentes, bem como a ausência de qualquer problematização ou contestação aos atos praticados. O processo seguiu seu curso sem intercorrências, garantindo o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Valber Acedino
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 016/2025



IV. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Considerando que o Procedimento Licitatório para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde do município de Brejão/PE percorreu todas as etapas legais, com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e tendo em vista a regularidade constatada nos atos de julgamento, habilitação e na fase recursal, este Controle Interno manifesta-se **FAVORÁVEL** à **ADJUDICAÇÃO** do objeto às empresas vencedoras e à subsequente **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do certame.

Recomenda-se que, antes da assinatura do contrato, seja verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa adjudicatária, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa.

Com as observações e recomendações acima, o processo pode ter seu prosseguimento autorizado.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 26 de março de 2026.

Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

VALBER ANDERSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

